

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA



REGULAMENTO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Biblioteca Universitária (BU)

Campus Universitário, Acesso Trindade, Setor D 88040-900 - Florianópolis, SC Fone: (48) 3721-9310

Fax: (48) 3721-9603

Homepage: http://www.portalbu.ufsc.br

Reitor:

Ubaldo Cesar Balthazar, Prof. Dr.

Vice-reitora:

Alacoque Lorenzini Erdmann, Profa. Dra.

Diretora da Biblioteca Universitária da UFSC (BU/UFSC)

Roberta Moraes de Bem, Bibliotecária Dra.

Elaboração:

Gleide Bitencourte José Ordovás, Bibliotecária, Me. Fábio Lorensi do Canto, Bibliotecário, Me.

Normalização do texto:

Igor Yure Ramos Matos, Bibliotecário



CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES

Ambiente de acervo: Sala ou espaço de acesso livre aos usuários destinados à guarda de materiais do acervo.

Ambiente de acervo restrito: Sala ou espaço de acesso restrito destinado à guarda de materiais especiais às quais a consulta exige o acompanhamento de um servidor ou colaborador.

Ambiente de descanso: Sala, espaço ou mobiliário localizado na Biblioteca Universitária destinados ao descanso ou à leitura.

Ambiente de estudo: Sala ou espaço localizado na Biblioteca Universitária destinados à leitura e estudo.

Ambiente de trabalho: Sala, espaço ou mobiliário destinado ao trabalho de servidores ou colaboradores da Biblioteca Universitária.

Ambiente para evento: Sala ou espaço destinado à realização de eventos acadêmicos com vínculo institucional.

Colaborador: Bolsista, estagiário, funcionário terceirizado ou voluntário com vínculo com a Biblioteca Universitária.

Sala de estudos individuais: Sala com mobiliário próprio para estudos individuais, sujeita a horário especial de funcionamento.

Servidor: Servidor público lotado na Biblioteca Universitária responsável pela fiscalização das normas deste Regulamento.

Usuário: Pessoa com ou sem vínculo institucional que frequenta os espaços físicos da Biblioteca Universitária.

CAPÍTULO II - DA DESTINAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Os espaços físicos da Biblioteca Universitária destinam-se ao uso pela comunidade acadêmica e geral, sempre em conformidade com a missão, a visão e os Valores da Biblioteca Universitária, bem como a segurança de todos que a frequentam e do patrimônio público.

A relação entre todas as pessoas que frequentam os espaços da Biblioteca Universitária deve ser pautadas pela educação, cordialidade e respeito, não sendo toleradas quaisquer formas de discriminação de gênero, raça, idade, orientação sexual, estado civil, ou qualquer outro atributo físico ou mental.

O acesso aos acervos e aos ambientes de estudos é livre a todos os usuários nos termos deste regulamento e demais <u>orientações e normativas da biblioteca</u>, podendo o servidor ou responsável pela segurança solicitar a identificação pessoal sempre que necessário.

O acesso de usuários aos ambientes de trabalho ou de acervo com acesso restrito deve ser acompanhado pelo servidor responsável, sujeito à normas específicas e mediante agendamento prévio, se for o caso.

CAPÍTULO III - DEVERES DO USUÁRIO

- I. Zelar pelo silêncio, respeitando a sinalização de níveis de ruído para cada espaço;
- II. Zelar pelo acervo, equipamentos, limpeza e conservação do espaço físico;
- III. Repor livros, revistas, periódicos e qualquer outro material bibliográfico no caso de perda, roubo, furto ou danos, nos mesmos termos do Regulamento de Empréstimo.
- IV. Repor equipamentos danificados por uso inadequado;
- V. Utilizar corretamente objetos e equipamentos;
- VI. Apresentar ao controle de saída todo o material que portar, especialmente livros, para verificação da situação de empréstimo;
- VII. Tratar com cordialidade os demais usuários, servidores e colaboradores;
- VIII. Respeitar as normas, diretrizes e regulamentos da biblioteca.

CAPÍTULO IV - PROIBIÇÕES AO USUÁRIO

- I. Fumar em qualquer ambiente interno ou externo;
- II. Entrar sem camisa ou em trajes que atentem contra o pudor;
- III. Consumir alimentos e bebidas, exceto água;
- IV. Retirar os calçados;
- V. Colocar os pés sobre mesas e cadeiras;
- VI. Anexar, fixar, pregar ou deixar cartazes ou folhetos sem autorização do servidor responsável;
- VII. Riscar ou desenhar no acervo, mobiliário, paredes ou objetos;

VIII. Falar ao celular ou utilizar quaisquer outros aparelhos sonoros nos ambientes de estudo e descanso;

- IX. Utilizar objetos cortantes ou colas em materiais do acervo;
- X. Alterar configurações de computadores e demais equipamentos;
- XI. Utilizar os computadores para outros fins que não os previamente definidos e acessar conteúdos impróprios.
- XII. Entrar na biblioteca com maleta para notebooks, bolsas, pastas, fichários, sacolas e similares, devendo estes materiais ser deixados no guarda-volumes;
- XIII. Entrar com armas de qualquer natureza e drogas ilícitas.

CAPÍTULO V - DO USO DO GUARDA-VOLUMES

O guarda-volumes é de uso exclusivo dos usuários que estiverem nas dependências da Biblioteca Universitária.

Ao ingressar nos espaços, os usuários devem deixar os objetos de entrada não autorizada nos quarda-volumes.

O usuário será responsável pela chave do guarda-volumes em seu poder. No caso de perda ou extravio, o usuário deverá efetuar a reposição da mesma, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme previsto em <u>regulamento.</u>

Até que o respectivo valor seja quitado, o serviço de empréstimo de materiais será suspenso ao usuário.

Os objetos deixados no guarda-volumes fora do horário de funcionamento da Biblioteca serão retirados pela segurança e encaminhados para os armários dos Achados e Perdidos, ao fim do expediente.

A entrada com bolsas e similares é permitida às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como às Pessoas com Deficiência.

Os participantes dos eventos estão autorizados a entrarem com suas bolsas e similares, ficando a circulação dos mesmos restrita aos espaços para eventos e áreas adjacentes (banheiros e *hall*).

Caso não haja guarda-volumes disponíveis para uso ou em situações excepcionais e a critério do servidor responsável, poderá ser autorizada a entrada de usuários portando bolsas e similares.

Agentes de segurança pública, devidamente identificados, poderão ingressar portando objetos de entrada não autorizada.

CAPÍTULO VI - DO USO DOS AMBIENTES DE DESCANSO

Os ambientes de descanso são de uso coletivo e nos termos deste regulamento.

A utilização dos pufes e similares deve ser por tempo limitado, possibilitando a utilização por outros usuários.

CAPÍTULO VII - DO USO DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS

As salas e espaços para eventos são destinadas exclusivamente para eventos acadêmicos e científicos com relação ou apoiados pela Universidade, nos termos de regulamento específico Política de Uso dos Espaços para Eventos da Biblioteca Central da UFSC.

As solicitações de agendamentos deverão ser realizadas por meio do <u>Sistema</u> <u>Integrado de Espaço Físico</u> (SIEF), mediante autenticação pelo ID/UFSC, não sendo possível utilizar o espaço sem agendamento prévio no sistema.

As solicitações serão respondidas em até 24hs (considerando os dias úteis) pelos administradores dos espaços que fazem a moderação dos pedidos de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- 1. Atividades realizadas pela BU/UFSC;
- Defesas/qualificação de Trabalhos de Conclusão de Cursos da UFSC (monografias, dissertações e teses);
- 3. Demais eventos que estejam de acordo com esta norma.

O responsável pelo evento deverá se dirigir ao Setor de Coleções Especiais para solicitar a abertura do espaço reservado e seu fechamento, quando do encerramento da atividade.

Em caso de uso inadequado o usuário que efetuou a reserva poderá ser impedido de realizar novas reservas, por prazo determinado.

CAPÍTULO VIII - DA SALA DE ESTUDOS INDIVIDUAIS

Nas salas de estudos individuais deve-se prezar pelo silêncio, não podendo arrastar mobiliário, nem mudar a disposição dos mesmos.

As salas de estudos individuais poderão ter horário especial de funcionamento e regras específica de uso.

Em dias e horários nos quais a Biblioteca Central não funcionar, a sala de estudos individuais poderá ser acessada por sua abertura externa, em horário previamente definido.

CAPÍTULO IX - DOS ACHADOS E PERDIDOS

A Biblioteca Universitária não se responsabiliza por objetos perdidos em seu espaço físico.

Todos os objetos encontrados serão encaminhados para o setor de achados e perdidos, onde serão registrados.

CAPÍTULO X - DO USO INADEQUADO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Todas as ocorrências que importem no descumprimento deste regulamento bem como de normas específicas da Biblioteca serão registradas pela segurança.

A segurança da BU/UFSC será acionada para conter usuários cuja conduta se mostre contrária aos termos deste regulamento ou apresente risco aos usuários, servidores ou ao patrimônio público.

A Direção da BU poderá vedar por prazo determinado, a entrada de pessoas que reiteradamente apresentem risco aos usuários, servidores ou ao patrimônio público. Neste caso, a pessoa será notificada por escrito, em documento contendo os fundamentos da decisão, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Com autorização do servidor responsável, os guarda-volumes poderão ser abertos pela segurança em caso de suspeita de conterem objetos ou substâncias que apresentem risco a segurança de pessoas ou do patrimônio público.

Florianópolis, 06 de junho de 2019.